



**Panorama da Utilização do
Sistema de Propriedade
Industrial por *Startups***

2021



Uso da PI por *Startups*

Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade – SEPEC/ME

Secretário: Carlos Alexandre Jorge Da Costa

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Presidente: Claudio Vilar Furtado

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial- ABDI

Presidente: Igor Nogueira Calvet

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae

Presidente: Carlos Melles



Uso da PI por *Startups*

Núcleo de Inteligência em Propriedade Industrial – NIPI

Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade – SEPEC/Ministério da Economia

Graziele Cristina Silveira Zerbini Costal
Mário dos Santos Moraes Valverde Neto
Miguel Campo Dall Orto Emery de Carvalho
Natália Semeira Ruschel

Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI

Cristina d’Urso de Souza Mendes Santos
Flávia Romano Villa Verde
Irene von der Weid

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial- ABDI

Rogério Araújo
Jackson De Toni



Uso da PI por *Startups*

Autores

Cristina d'Urso de Souza Mendes	INPI/NIPI
Flávia Romano Villa Verde	INPI/NIPI
Graziele Cristina Silveira Zerbini Costal	SEPEC/NIPI
Irene von der Weid	INPI/NIPI
Natália Semeira Ruschel	SEPEC/NIPI
Mário dos Santos Morais Valverde Neto	SEPEC/NIPI
Cristina Mieko Costa	Sebrae
Natália Lorena Bertussi	Sebrae

Colaboradores

Cristiane Fernandes Gorgulho	INPI
Rogério Araújo	ABDI
Miguel Campo Dall Orto Emery de Carvalho	SEPEC/NIPI

Agradecimentos

Agradecemos às diretorias DIRMA, DIREX e DIRPA, assim como às coordenações CGTEC e CGDI pela colaboração com o estudo através da disponibilização de servidores e das informações necessárias à execução deste Radar Tecnológico. Muitas das informações contidas neste radar foram obtidas a partir de entrevistas feitas com servidores do INPI em 2019.

Beatriz Lima de Almeida Lopes (DIRMA)
Bruno Rollin Pinheiro Santos (CCOM)
Dirceu Yoshikazu Teruya (CGTEC)
Eduardo Andrade Bemfica (CGDI)
Evandro Arenari Oliveira (DIRMA)
Evanildo Vieira dos Santos (CGDI)
Flávio Moretti (DIREX)
Otto Correa da Costa (DIRMA)



Uso da PI por *Startups*

Sumário

1	Introdução	1
2	Objetivo e Metodologia	8
3	Perfil das <i>Startups</i>	9
4	Uso da PI por <i>Startups</i>	12
5	Patentes	15
5.1	Vantagens do uso de Patentes por <i>Startups</i>	16
5.2	Perfil do uso de patentes por <i>Startups</i>	17
6	Marcas	19
6.1	Vantagens do uso de Marcas por <i>Startups</i>	19
6.2	Perfil do uso de Marcas por <i>Startups</i>	20
7	Desenho Industrial.....	22
7.1	Vantagens do registro de Desenhos Industriais por <i>Startups</i>	22
7.2	Perfil do uso de registro de Desenhos Industriais por <i>Startups</i>	23
8	Programa de Computador e Topografia de Circuitos Integrados	25
8.1	Vantagens do registro de Programa de Computador e Topografia de Circuitos Integrados por <i>Startups</i>	25
8.2	Perfil do uso de registro Programa de Computador por <i>Startups</i>	26
9	Discussão e Conclusão.....	28



Uso da PI por *Startups*

Lista de Figuras, Tabelas e Ilustrações

Figura 1: Investimentos em <i>Startups</i> brasileiras em US\$ por ano – 2012 a junho de 2021. Fonte: Distrito Dataminer in Infomoney.	4
Figura 2: Situação cadastral das empresas contidas nas listas de <i>Startups</i>	9
Figura 3: Principais Classes de Atividades Econômica – CNAE	10
Figura 4: Distribuição no número de <i>Startups</i> de acordo com o porte da empresa	10
Figura 5: Distribuição das <i>Startups</i> de acordo com os Estados da Federação	11
Tabela 1: Número de <i>Startups</i> que solicitaram ativos de PI ao INPI	13
Tabela 2: Número de <i>Startups</i> cadastradas no porto digital que solicitaram ativos de PI ao INPI.....	14
Figura 6: Vantagens do uso do sistema de Patentes pelas <i>Startups</i>	17
Figura 7: Principais áreas tecnológicas dos Pedidos de patente depositados por <i>Startups</i> , definidas a partir da Classificação Internacional de Patentes (CIP)	17
Figura 8: <i>Status</i> dos pedidos de patentes de <i>Startups</i>	18
Figura 9: Vantagens do Registro de Marcas pelas <i>Startups</i>	20
Figura 10: Número de marcas registradas por <i>Startups</i> de acordos com as Principais Classes de Marcas	21
Figura 11: Vantagens do Registro de Desenho Industrial pelas <i>Startups</i>	23
Figura 12: Numero de registros de DI por <i>Startups</i> de acordo com as principais classificações dos registros.....	23
Figura 14: Perfil das <i>Startups</i> com registro de software	27
Ilustração 1: Iniciativas de incentivo para <i>Startups</i>	2
Ilustração 2: Vantagens do marco legal para as <i>Startups</i>	5
Ilustração 3: O marco legal de <i>Startups</i> e a PI.....	6
Ilustração 4: Percentual de <i>Startups</i> com ativos de PI.....	12



Uso da PI por *Startups*



Uso da PI por *Startups*

1 Introdução

Motivação do Estudo

Este estudo é uma parceria do Núcleo de Inteligência em Propriedade Industrial – NIPI e o Sebrae para atualização do estudo realizado em 2019 pelo INPI com o tema “**Uso do Sistema de Propriedade Industrial pelas *Startups*”**. Este estudo mantém objetivo de avaliar a utilização dos diferentes mecanismos de proteção da propriedade industrial (PI) e/ou intelectual pelas *Startups* brasileiras, conforme objetivo do estudo realizado anteriormente. (INPI, 2019)¹.

Considerando a dinamicidade própria do surgimento e do desaparecimento deste tipo de empresa por si só, já se faz necessária uma atualização do estudo, a partir de uma lista atualizada de *Startups*. Adicionalmente, somam-se a esta variável, os impactos mais recentes das políticas, programas e projetos voltados para o apoio a criação de novos negócios pelas *Startups*, desde as suas fases de desenvolvimento mais iniciais até as mais avançadas.

Iniciativas para posicionar o país entre os líderes nos ecossistemas de *Startups* em nível mundial

A fim de posicionar o país entre os líderes no ecossistema de *Startups* mundial, o Ministério da Economia e o Sebrae, em parceria com outras entidades públicas e privadas, têm contribuído com diversas iniciativas, como por exemplo:

(i) o **InovAtiva Brasil**², que foi reconhecido em 2019 como principal programa de aceleração de *Startups* da América Latina, e foi destacado pela OCDE como *benchmarking* de inovação no setor público em 2017;

(ii) o **InovAtiva de Impacto Socioambiental**³, que é voltado para *Startups* com potencial para geração ou que

¹ https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/patentes/arquivos/radar-estendido-Startups_v8_18072019.pdf

² <https://www.inovativabrasil.com.br/>

³ <https://www.inovativabrasil.com.br/regulamento-impacto2021/>

Uso da PI por *Startups*

tenham em sua constituição o impacto social ou ambiental como foco;

(iii) o **StartOut Brasil**⁴, que consiste em apoio à inserção internacional de *Startups* brasileiras nos mais promissores ecossistemas de inovação do mundo; e, mais recentemente; e

(iv) o **Ideiaz Powered by InovAtiva**⁵, voltado para projetos inovadores em estágio bem inicial, de ideação, através da conexão desses projetos com incubadoras e aceleradoras credenciadas para o Programa.



ILUSTRAÇÃO 1. INICIATIVAS DE INCENTIVO PARA *STARTUPS*

Ainda, o Sebrae, por meio de suas ações presenciais nas 27 Unidades Federativas, atua no **desenvolvimento** do empreendedor e do seu negócio, bem como **potencializa conexões** de modo a **fortalecer este ecossistema**. Desde 2012, o Sebrae possui uma atuação estruturada com *Startups*, por meio da realização e apoio de diversas iniciativas estaduais e nacionais, como: mentorias, capacitações, consultorias, missões, etc.

Hoje, essa atuação do Sebrae ocorre em todo o território nacional, atendendo mais de 4 mil *Startups* formalizadas por ano, nas diversas

⁴ <https://www.startoutbrasil.com.br/plataforma/desafio/18>

⁵ <https://www.inovativabrasil.com.br/plataforma/desafio/31>



Uso da PI por *Startups*

ações promovidas pela instituição. Além disso, o Sebrae realiza um atendimento à aproximadamente 6 mil candidatos a empresários em todo o país, ajudando esses empresários a tirarem suas ideias do papel, transformando-as em negócios inovadores.

Contudo, após 10 anos atuando junto a *Startups*, o Sebrae identificou como oportunidade nessa interação, a validação de 3 principais fatores identificados pela *CB Insights* sobre a razão pela qual *Startups* falham. São elas: produzir o que o mercado não deseja, usar inadequadamente o fluxo de caixa e possuir equipes sem complementariedade. Com base neste estudo, aliado à sondagem e entrevistas com as *Startups* atendidas pelo Sebrae foi desenvolvido um ambiente digital, que reúne conteúdos de capacitação e oportunidades de conexão das *Startups* com o mercado. Este ambiente, denominado **"Portal de *Startups*"**, pode ser acessado pelo empreendedor no seguinte endereço eletrônico: www.sebrae.com.br/startup.

Como exemplos de políticas públicas nesse mesmo sentido, coordenadas por outros órgãos de governo, podem ser citados o "Programa Nacional Conexão *Startup* Indústria" da ABDI, o "Programa Finep *Startup*" (FINEP/MCTI), a "Plataforma Inovação para a Indústria" do SENAI, bem como tantos outros.

Vale destacar também a recepção de vultosos investimentos privados pelas *Startups* brasileiras nos últimos anos. Por exemplo, foi noticiado que apenas nos 4 primeiros meses de 2021, *Startups* brasileiras receberam US\$ 2,35 bilhões em aportes⁶. O gráfico reproduzido a seguir na Figura 1 mostra o crescimento dos investimentos.

⁶<https://www.gazetadopovo.com.br/gazz-conecta/breves/recordes-2021-startup/>



Uso da PI por *Startups*

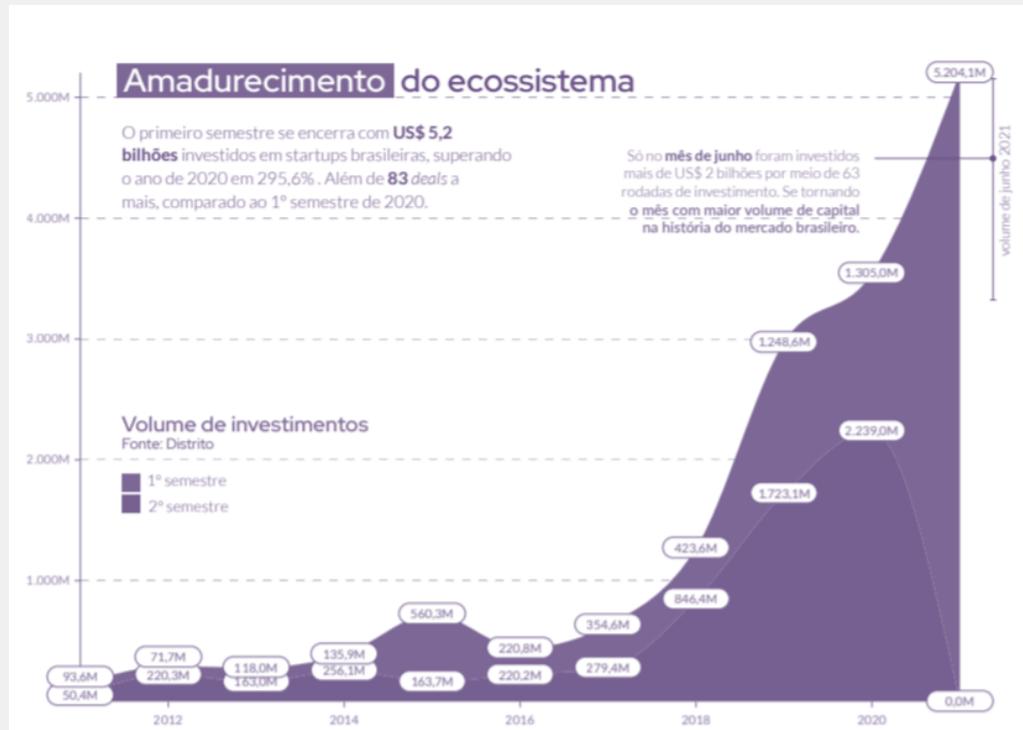


FIGURA 1: INVESTIMENTOS EM *STARTUPS* BRASILEIRAS EM US\$ POR ANO – 2012 A JUNHO DE 2021. FONTE: DISTRITO DATAMINER IN INFOMONEY⁷.

Marco Legal de *Startups*

Além das iniciativas já citadas, o Marco Legal de *Startups* foi sancionado em 01/06/2021, através da publicação da Lei Complementar nº 182/2021, e tem por objetivo modernizar a legislação brasileira com medidas no sentido de alavancar a atuação das empresas *Startups* e impulsionar o empreendedorismo inovador no Brasil. Entre os principais pontos da proposta do Marco Legal das *Startups* e do Empreendedorismo Inovador destacam-se as medidas de simplificação e desburocratização de regras, como a redução custos para que qualquer companhia se torne uma sociedade anônima (SA) com faturamento até R\$ 78 milhões, a melhoria do ambiente de negócio para *Startups*, o aumento da segurança jurídica, tanto para o investidor

⁷<https://www.infomoney.com.br/do-zero-ao-topo/investimento-em-Startups-bate-recorde-brasileiro-e-mundial-no-1o-semester-de-2021/>

Uso da PI por *Startups*

quanto para o empreendedor, uma ampliação da oferta de capital com maiores possibilidades de investimentos em empresas inovadoras, a modernização da relação do Estado com *Startups*, dentre outras inovações legislativas.



ILUSTRAÇÃO 2. VANTAGENS DO MARCO LEGAL PARA AS *STARTUPS*

Marco legal e o INPI

O novo marco legal também prevê iniciativas de aceleração de análise dos registros de marcas e pedidos de patente por parte do INPI conforme descritos no Artigo 17, § 7 e 8 da Lei Complementar nº 182/2021:

*"§ 7º No portal da Redesim, no espaço destinado ao preenchimento de dados do Inova Simples, será disponibilizado ícone que direcionará a ambiente virtual do **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**, do qual constarão orientações para o depósito de pedido de patente ou de registro de marca.*

*§ 8º O **exame dos pedidos de patente ou de registro de marca**, nos termos deste artigo, que tenham sido depositados por empresas participantes do Inova Simples será realizado em **caráter prioritário**".*⁸

Cabe lembrar que o trâmite prioritário no INPI deve ser solicitado pela *Startup* através de Guia de Recolhimento da União (GRU) e formulário específicos, sendo necessário comprovar o enquadramento da empresa como tal, apresentando a cópia de certidão emitida pelo portal da Redesim⁹, dentro de seu prazo de validade, indicando a denominação da empresa no Inova Simples¹⁰.

⁸ Lei Complementar nº 182/2021

⁹ uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios.

¹⁰ <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/tramite-prioritario/modalidades-de-tramite-prioritario-de-patentes>



Uso da PI por *Startups*

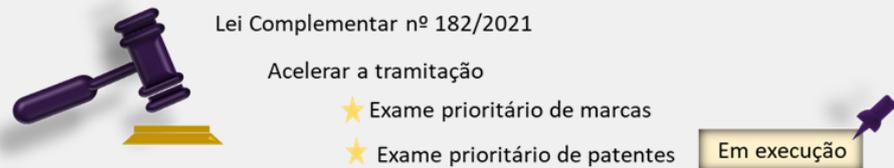


ILUSTRAÇÃO 3. O MARCO LEGAL DE *STARTUPS* E A PI

Importância da Propriedade Industrial para *Startups*

"Uma Startup deveria se preocupar, desde o início, com a propriedade intelectual e industrial, protegendo seus ativos de PI e conhecendo os ativos pertencentes a outras empresas parceiras ou concorrentes, a fim de evitar futuros litígios. Isto fornece a segurança jurídica para que uma Startup possa crescer sem este tipo de obstáculo. Conhecer o estado da técnica, efetuando busca em bancos de patente desde o início do desenvolvimento de determinada tecnologia, pode evitar desperdício de tempo, de mão-de-obra (recursos humanos) e de dinheiro com invenções duplicadas.

No Brasil, o INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual é o órgão governamental responsável pela análise dos pedidos de proteção de diversos ativos de propriedade intelectual. Neste sentido, uma Startup pode solicitar ao INPI a proteção de suas Patentes, Marcas, seus Desenhos Industriais (DI), Programas de Computador, suas Topografias de Circuitos Integrados e/ou Indicação Geográfica (IG). Além disso, o INPI é responsável pela averbação e/ou registro de Contratos de Transferência de Tecnologia.”¹¹

No que diz respeito às *Startups*, elas são empresas nascentes que precisam demonstrar uma vitalidade na sua competitividade de negócio

¹¹ https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/patentes/arquivos/radar-estendido-Startups_v8_18072019.pdf



Uso da PI por *Startups*

desde o seu início, para atrair parcerias/investimentos para a sua iniciativa, a fim de que o seu negócio sobreviva e prospere. O uso de tecnologias emergentes e inovações, como o desenvolvimento de *software(s)* para o modelo de negócio, é uma das principais características deste tipo de empresa. O *software* ajuda no alcance da escala do negócio, pois permite atingir mais clientes mantendo basicamente a mesma estrutura. Neste contexto, a propriedade intelectual é vital desde o início da *Startup*, dando uma segurança jurídica à empresa iniciante, já que a proteção dos ativos diminui os riscos, ao divulgar suas ideias e iniciativas, em geral inovadoras, ao mercado.¹²

Dessa forma, uma atualização do estudo de “Uso do Sistema de Propriedade Industrial pelas *Startups*” permite ter uma visão atual de como o ecossistema de *Startups* brasileiras utiliza a propriedade industrial, tendo em vista o amadurecimento do ecossistema de inovação nos últimos anos.

¹² Entrevista feita com o servidor Helmar Alvarez em 2019



Uso da PI por *Startups*

2 Objetivo e Metodologia

Tendo em vista as diversas iniciativas para posicionar o Brasil entre os líderes no Ecossistema de *Startups* Mundial, o presente estudo tem como objetivo atualizar as informações contidas no estudo “**Uso do Sistema de Propriedade Industrial pelas *Startups*”**, publicado em 2019 pelo INPI, visando apresentar a situação atual de utilização dos ativos propriedade intelectual concedidos pelo INPI, como patentes, registro de desenho industrial, registro de marcas, registro de software, e registro de topografias de circuito integrado, além dos contratos de transferência de tecnologia averbados pelo INPI ¹³.

O estudo é realizado com base em uma lista atualizada de *Startups* brasileiras obtida a partir da junção da lista de empresas do primeiro estudo elaborado pelo INPI¹⁴ com uma nova lista de 2.254 empresas fornecida pelo Sebrae, totalizando **4.676 CNPJs distintos de *Startups***.

O estudo apresenta primeiramente uma visão geral dessas empresas, analisando se estão ativas ou inativas, sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE principal e o porte das empresas.

Após essa primeira análise, foi realizada uma busca dos CNPJs das empresas nos bancos de dados do INPI para identificar o número de empresas que detém ativos de propriedade industrial: marcas, pedidos de patentes (ou patentes concedidas), desenhos industriais, contratos de transferência de tecnologia averbados no INPI, registros de programas de computador, ou que se inserem em indicação geográfica.

Os ativos de PI mais utilizados são apresentados nos capítulos posteriores, assim como as vantagens do seu uso para *Startups*. Cabe ressaltar que muitas das informações inseridas nesse trabalho foram obtidas em questionários respondidos pelos funcionários do INPI em 2019.

¹³ <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico/ManualdePatentes20210706.pdf>

¹⁴ https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/patentes/arquivos/radar-estendido-Startups_v8_18072019.pdf

3 Perfil das *Startups*

A lista de *Startups* utilizada como base para o presente estudo contém **4.676 CNPJs, dos quais 36 não foram encontrados na base de cadastro da receita federal¹⁵**. Presume-se que os CNPJs não encontrados estejam errados ou incompletos e, portanto, foram retirados da amostra. Foram retiradas da amostra também as empresas inativas, de modo que a análise do perfil de utilização dos ativos de PI foi realizada com as 3.523 empresas que se encontram ativas na data de realização destas análises (Figura 2).

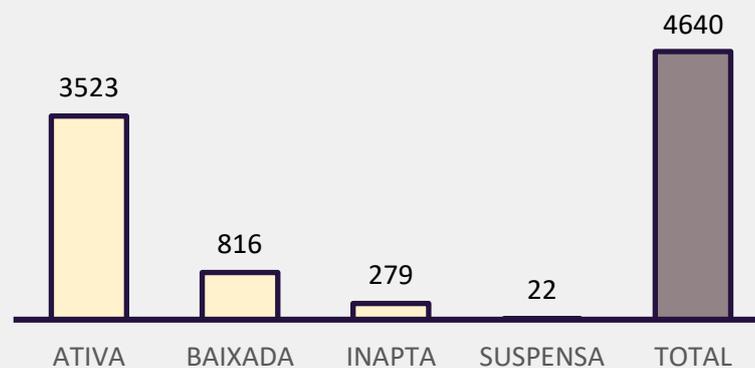


FIGURA 2: SITUAÇÃO CADASTRAL DAS EMPRESAS CONTIDAS NAS LISTAS DE *STARTUPS*

Quanto à análise da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal das *Startups*, observa-se que **30%** são empresas de serviço de **Tecnologia de Informação (TI)** e **13%** são de atividades de **serviços de informação**. A Figura 3 mostra o número de *Startups* pertencentes às 5 principais classes da CNAE.

¹⁵ <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/consultas/dados-publicos-cnpj> atualizada em agosto 2021



Uso da PI por *Startups*

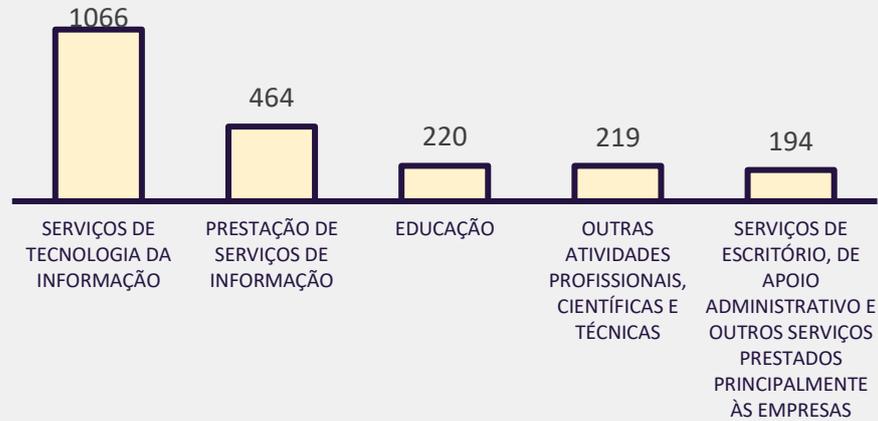


FIGURA 3: PRINCIPAIS CLASSES DE ATIVIDADES ECONÔMICA – CNAE

Quanto ao porte das *Startups* analisadas, a Figura 4 mostra que 66% das empresas se enquadram na categoria de microempresa e 13% na categoria de empresa de pequeno porte.¹⁶

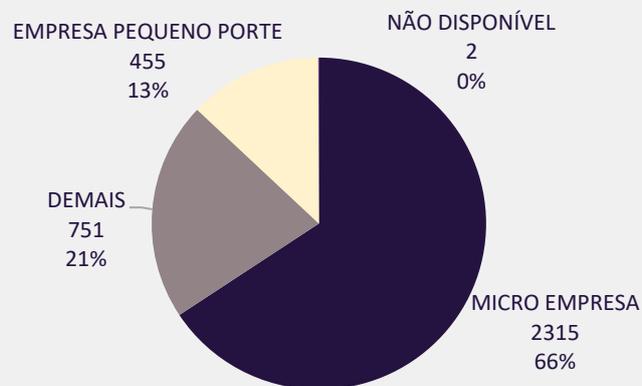


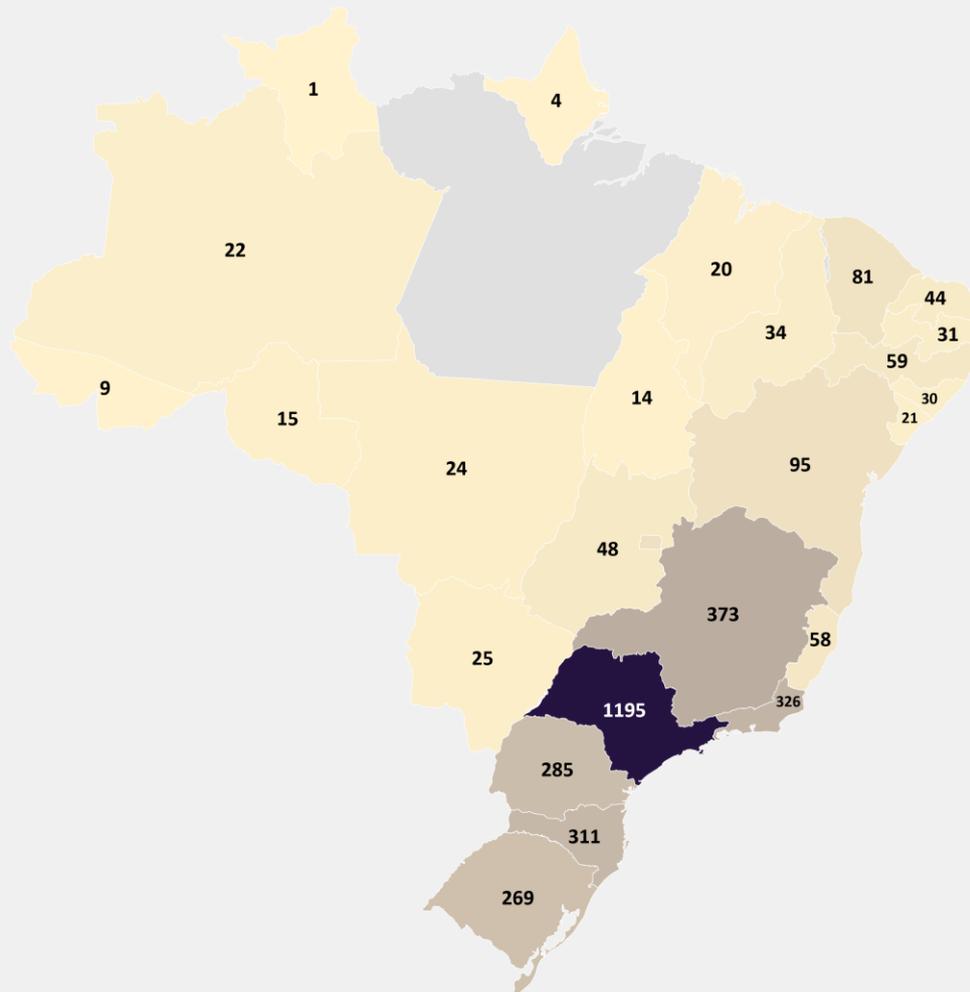
FIGURA 4: DISTRIBUIÇÃO NO NÚMERO DE *STARTUPS* DE ACORDO COM O PORTE DA EMPRESA

¹⁶ Microempreendedor Individual: receita bruta anual até R\$ 81.000,00. Microempresa: receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00. Empresa de Pequeno Porte: receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (fonte: Sebrae).



Uso da PI por *Startups*

A Figura 5 apresenta a distribuição das *Startups* ativas de acordo com os estados da Federação, onde pode-se observar que São Paulo conta com 34% das *Startups* ativas identificadas neste estudo.



Da plataforma Bing
© GeoNames, Microsoft, TomTom

FIGURA 5: DISTRIBUIÇÃO DAS *STARTUPS* DE ACORDO COM OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

4 Uso da PI por *Startups*

Das 3.523 *Startups* ativas, 1.971 empresas (56%) apresentam marcas registradas, enquanto que 203 empresas (6%) detêm registros de software, 184 empresas (5%) apresentam pedidos de patente¹⁷, 36 empresas (1%) tem registros de desenho industrial, e **1.463 (41,5%)** das *Startups* não apresentam nenhum ativo de PI.



ILUSTRAÇÃO 4. PERCENTUAL DE *STARTUPS* COM ATIVOS DE PI

A Tabela 1 apresenta a distribuição destas *Startups* de acordo com os ativos utilizados, onde pode-se observar também que das 3.523 *Startups* ativas apenas 325 (9%) apresentam mais de um ativo de PI.

¹⁷ Nem todos os pedidos de patente vão se tornar patentes vigentes, pois a empresa pode parar de pagar a anuidade ou o pedido pode ser indeferido.



Uso da PI por *Startups*

TABELA 1: NÚMERO DE STARTUPS QUE SOLICITARAM ATIVOS DE PI AO INPI

 Patentes	 Marcas	 Desenhos Industriais	 Programas de Computador	TOTAL DE STARTUPS
	√			1671
				1463
	√		√	145
√	√			111
√				44
			√	38
	√	√		16
√	√		√	12
√	√	√		11
		√		4
√	√	√	√	3
√			√	3
	√	√	√	2
184	1971	36	203	Total

Com relação à Indicação Geográfica, em 2012, o INPI concedeu registro de IG (nº IG201103) para a região do Porto Digital, situado em Recife (PE), como uma **indicação de procedência de serviços de tecnologia de informação e comunicação**¹⁸.

O Porto Digital se tornou a primeira instituição do mundo na área de serviços a receber um selo de indicação de procedência. O selo é um reconhecimento internacional e garante a qualidade dos produtos gerados pelas empresas instaladas na região demarcada, e que atendem aos requisitos do Caderno de Especificações Técnicas da Indicação Geográfica. Uma vez identificado que a maior parte das *Startups* são ligadas à área de tecnologia da informação (Figura 3), foi analisada

¹⁸O QUE é o Porto Digital. [Recife]: Porto Digital Parque Tecnológico: <http://portodigital.org/parque/o-que-e-o-porto-digital>



Uso da PI por *Startups*

também a presença das *Startups* no Porto Digital, tendo sido identificadas 20 empresas deste estudo presentes no Porto Digital.

TABELA 2: NÚMERO DE *STARTUPS* CADASTRADAS NO PORTO DIGITAL QUE SOLICITARAM ATIVOS DE PI AO INPI

			STARTUPS NA PORTO DIGITAL
 Patentes	 Marcas	 Desenhos Industriais	 Indicações Geográficas
			6
	✓		10
✓	✓		3
✓	✓	✓	1

O INPI averba e/ou registra contratos que envolvam licenciamento de direitos de propriedade industrial (marcas, patentes, desenhos industriais e topografia de circuitos integrados), fornecimento de tecnologia, serviços de assistência técnica e franquias¹⁹. No entanto, na busca realizada neste estudo não foram identificados registros de topografia de circuitos integrados nem contratos de transferência de tecnologia averbados pelo INPI tendo as empresas da lista como cessionárias ou cedentes.

A seguir são apresentados os dados sobre patentes, marcas, desenhos industrial e registros de programa de computador, sua definição, as vantagens do seu uso e o perfil de uso desses ativos pelas *Startups* brasileiras.

¹⁹(<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/transferencia/guia-basico-de-transferencia-de-tecnologia>).



Uso da PI por *Startups*

5 Patentes

A patente é um **título de propriedade temporária** sobre uma invenção ou modelo de utilidade, concedido pelo Estado aos inventores, autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação.

A partir da sua concessão, o detentor da patente tem o **direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e/ ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteadado.**

Existem dois tipos de patente:

- **Patente de Invenção (PI):** para novas tecnologias que sejam associadas a produto ou a processo. Esta proteção é válida por 20 anos, a partir da data de depósito.
- **Patente de Modelo de Utilidade (MU):** para novas formas em objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas, que apresentem melhorias no seu uso ou na sua fabricação. Esta proteção é válida por 15 anos, a partir da data de depósito.

Cabe ressaltar o caráter territorial das patentes, isto é, a patente é válida apenas nos países onde foi requerida e concedida a sua proteção. Quando o interessado deposita um pedido de patente ele passa a usufruir uma **expectativa de direito** até que patente seja concedida.^{20,21,22,23}

Observa-se que no art. 10 da Lei da Propriedade Industrial (LPI) é disposto que programas de computador em si não são considerados invenção nem modelo de utilidade. No entanto, pedidos de patente envolvendo invenções implementadas por programa de computador podem ser deferidos²⁴.

²⁰ <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/perguntas-frequentes/patentes>

²¹ INPI, 2019

²² <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico/ManualdePatentes20210706.pdf>

²³ <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico>

²⁴ https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/arquivos-dirpa/158_2016_patentesprogramacomputador.pdf



Uso da PI por *Startups*

Com o novo marco legal de *Startups*, essas empresas passam a ter a possibilidade de **trâmite prioritário** para o exame dos seus pedidos de patente, podendo ter sua patente concedida em tempo reduzido em relação ao tempo normal de análise de um pedido de patente²⁵. Mais informações sobre patentes podem ser obtidas no site do INPI (<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/marcas/guia-basico-de-marca>).

5.1 Vantagens do uso de Patentes por *Startups*

Uma das principais vantagens do sistema de patentes é garantir o retorno pelos esforços e gastos despendidos na sua criação através da obtenção de uma exclusividade de mercado para sua invenção pelo período de 20 anos.²⁶

Outras vantagens da proteção por patente para as *Startups* são: a segurança jurídica, o valor contábil, a comprovação mais fácil do inventor em relação ao seu invento e a possibilidade de licenciamento. Ademais, por vezes é necessário o depósito de patente para se candidatar a determinadas licitações e obter financiamentos públicos, além de permitir que se faça advertência a possíveis infratores (pirataria). Como contrapartida para a sociedade, a publicidade do documento de patente após o período de sigilo permite o desenvolvimento de pesquisa e o consequente avanço da ciência. Outras vantagens do uso do sistema de patentes podem ser identificadas na Figura 6.

²⁵ Portaria INPI/PR nº247/2020

²⁶ <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico/ManualdePatentes20210706.pdf>

Uso da PI por *Startups*

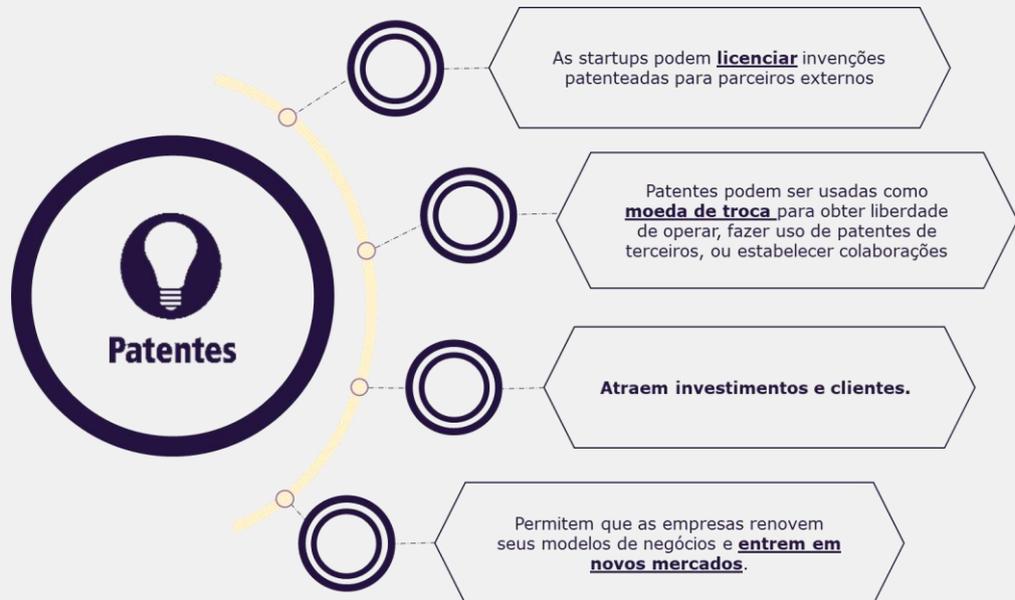


FIGURA 6: VANTAGENS DO USO DO SISTEMA DE PATENTES PELAS *STARTUPS*

5.2 Perfil do uso de patentes por *Startups*

Ao cruzar a lista de 3.523 CNPJ de *Startups* ativas com a base de patentes do INPI, foram identificadas 184 empresas que depositaram 402 pedidos de patente no Brasil. As principais áreas tecnológicas desses pedidos estão na Figura 7.

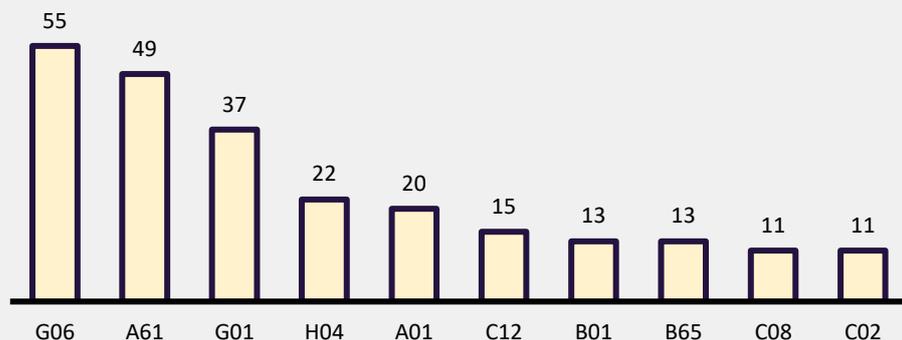


FIGURA 7: PRINCIPAIS ÁREAS TECNOLÓGICAS DOS PEDIDOS DE PATENTE DEPOSITADOS POR *STARTUPS*, DEFINIDAS A PARTIR DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE PATENTES (CIP)



Uso da PI por *Startups*

Legenda:

- G06: INFORMÁTICA; CÁLCULO; CONTAGEM
- A61: CIÊNCIAS MÉDICAS OU VETERINÁRIAS; HIGIENE
- G01: MEDIÇÃO; TESTE
- H04: TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO ELÉTRICA
- A01: AGRICULTURA; SILVICULTURA; CRIAÇÃO ANIMAL; CAÇANDO; TRAPPING; PESCARIA
- C12: BIOQUÍMICA; CERVEJA; ESPÍRITOS; VINHO; VINAGRE; MICROBIOLOGIA; ENZIMOLOGIA; MUTAÇÃO OU ENGENHARIA GENÉTICA
- B01: PROCESSOS OU APARELHOS FÍSICOS OU QUÍMICOS EM GERAL
- B65: TRANSPORTE; EMBALAGEM; ARMAZENAMENTO; MANUSEIO DE MATERIAL FINO OU FILAMENTAR
- C08: COMPOSTOS MACROMOLECULARES ORGÂNICOS; SUA PREPARAÇÃO OU PROCESSAMENTO QUÍMICO; COMPOSIÇÕES BASEADAS NELAS
- C02: TRATAMENTO DE ÁGUA, ÁGUA RESIDUAL, ESGOTO OU LODO

O processo de obtenção de uma patente requer que o usuário pague as devidas anuidades, o pedido de exame entre outras taxas, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. A não resposta aos questionamentos decorrentes do exame técnico também acarretam o arquivamento definitivo do pedido. Além disso, caso o pedido não cumpra os requisitos legais para ser tornar uma patente o mesmo pode ser indeferido. Neste sentido alguns pedidos de patente já não estão válidos no Brasil.

A Figura 8 mostra o *status* dos pedidos de patentes das *Startups* brasileiras. Observa-se que 163 pedidos (40%) se encontram pendentes de exame no INPI. Destaca-se que, caso esses pedidos sejam de empresas enquadradas na lei de *Startups*, os mesmos podem vir a requerer o trâmite prioritário no INPI. Apenas 27 (7%) são patentes vigentes.

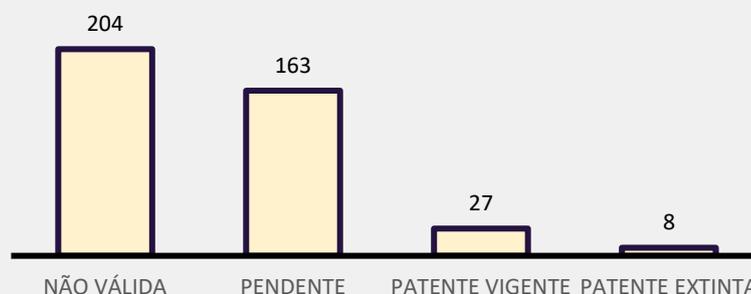


FIGURA 8: STATUS DOS PEDIDOS DE PATENTES DE *STARTUPS*



Uso da PI por *Startups*

6 Marcas

Marca é um sinal distintivo cujas funções principais são **identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros** idênticos, semelhantes ou afins, de origem diversa.²⁷ A principal função da marca é denominar produtos e serviços, identificando sua origem empresarial em relação aos demais competidores.

A propriedade da marca e seu uso exclusivo só são adquiridos pelo registro validamente expedido, conforme as disposições Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional. O registro de marca vigora pelo prazo de dez anos, contados da data da concessão, prorrogáveis indefinidamente por períodos iguais e sucessivos. O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro, mediante pagamento²⁸.

Consequentemente, a marca é considerada um valioso ativo da empresa, gerando um diferencial competitivo para estas. Em alguns casos, a marca é mais valiosa até que os bens físicos da empresa. Logo, pode-se dizer que a marca tem valor contábil. E devido ao seu valor, é muito importante que este ativo seja protegido, sendo esta proteção mais efetiva através do registro da marca no INPI, no caso do Brasil.

6.1 Vantagens do uso de Marcas por *Startups*

Para pequenas empresas ou empresas nascentes, que ainda estão se consolidando no mercado, como é o caso das *Startups*, condutas de concorrência desleal, aproveitamento parasitário da marca ou pirataria podem ser muito danosas, pois os custos envolvidos para a reconstrução da imagem da marca e recuperação de clientela no mercado podem ser altos.

Como as *Startups* são empresas nascentes, na fase embrionária, muitas delas ainda não estão seguras da marca que irão utilizar para a

²⁷<http://manualdemarcas.inpi.gov.br/>

²⁸<http://manualdemarcas.inpi.gov.br/>

Uso da PI por *Startups*

sua empresa ou seus produtos. Em função disso, mesmo que algumas delas conheçam as vantagens do registro da marca, podem optar por não fazer o registro desde o início, o que pode ser um risco para o futuro.

Além da segurança jurídica existem diversas outras vantagens de se ter sua marca registrada no INPI (Figura 9).

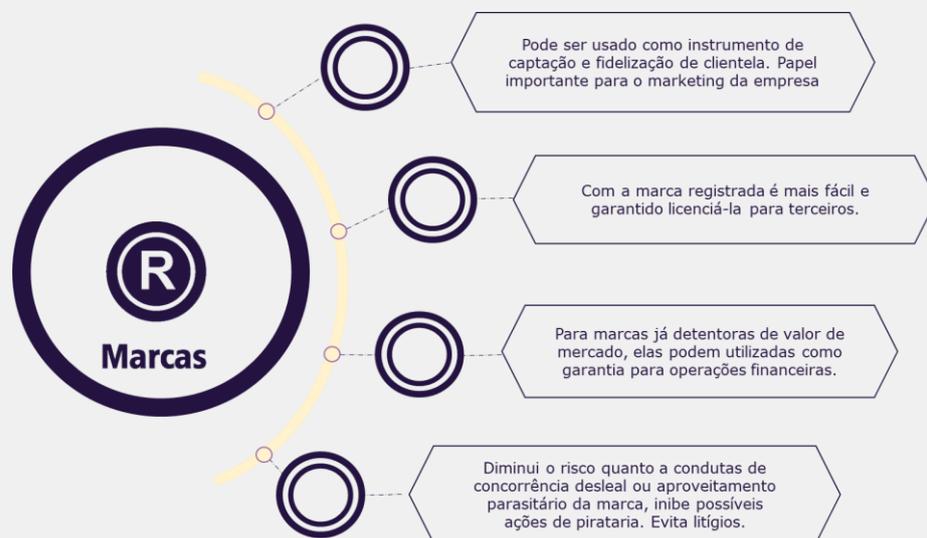


FIGURA 9: VANTAGENS DO REGISTRO DE MARCAS PELAS *STARTUPS*

Mais informações sobre o registro de marcas podem ser obtidas no site do INPI (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas>).

6.2 Perfil do uso de Marcas por *Startups*

Ao cruzar a lista de 3.523 CNPJ com a base de marcas do INPI, foram identificadas 1.971 empresas que registraram 6.646 marcas no Brasil. As principais áreas dessas marcas estão na Figura 7.



Uso da PI por *Startups*

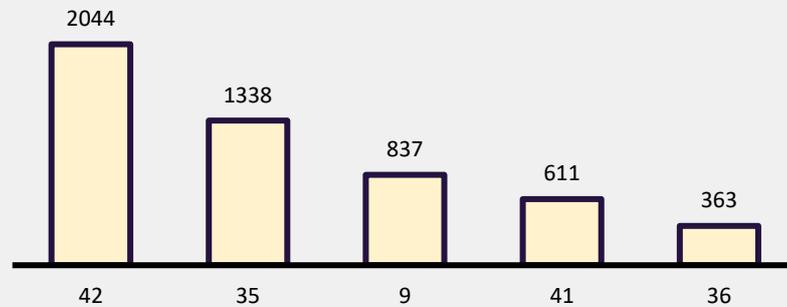


FIGURA 10: NÚMERO DE MARCAS REGISTRADAS POR *STARTUPS* DE ACORDOS COM AS PRINCIPAIS CLASSES DE MARCAS

LEGENDA:

- 42: Serviços científicos e tecnológicos, e pesquisa e projeto relacionados a estes; Serviços de análise industrial, pesquisa industrial e desenho industrial; Serviços de controle de qualidade e autenticação; Projeto e desenvolvimento de hardware e de software de computador.
- 35: inclui, essencialmente, serviços prestados por pessoas ou por organizações cuja finalidade principal seja: (1) ajudar na gestão e operação de um empreendimento comercial, ou (2) ajudar na gestão de negócios ou das funções comerciais de uma empresa industrial ou comercial, assim como serviços prestados por agências de publicidade que se encarregam basicamente de comunicações ao público, de declarações ou de anúncios por todos os meios de difusão e referentes a todos os tipos de produtos ou serviços.
- 9: inclui essencialmente aparelhos e instrumentos para fins científicos ou de pesquisa, equipamentos audiovisuais e de tecnologia da informação, assim como equipamentos de segurança e de salvamento.
- 41: Educação; Provimento de treinamento; Entretenimento; Atividades desportivas e culturais.
- 36: inclui, essencialmente, serviços prestados em negócios financeiros e monetários e serviços prestados em relação a contratos de seguros de todos os tipos.



Uso da PI por *Startups*

7 Desenho Industrial

O registro de desenho industrial é uma das maneiras de proteger legalmente uma criação de *design*, que pode ser tanto a **aparência de um objeto 3D, como uma estampa ou qualquer padrão ornamental bidimensional**. O objeto ou padrão, contudo, **precisa ter a possibilidade de ser reproduzido industrialmente**. Portanto, não pode ser um produto artesanal ou apenas artístico.

O registro de desenho industrial não protege funcionalidades, melhorias, formas de fabricação ou outros detalhes além da forma externa do objeto. Essas inovações funcionais podem ser protegidas por patentes de invenção ou de modelo de utilidade.

Para obter o registro, o objeto ou padrão não pode se tornar público até a data da entrada do pedido no INPI, nem pode ser igual ou semelhante a outros já existentes.

Mais informações sobre o registro de DI podem ser obtidas no site do INPI (<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/desenho/guia-basico-de-desenho-industrial>).

7.1 Vantagens do registro de Desenhos Industriais por *Startups*

Algumas das vantagens do registro de DI são: assegurar ao titular a retribuição sobre seu investimento em pesquisa de mercado e criação do novo produto, incentivado a inovação; incentivar a criação de produtos esteticamente mais atraentes e diversificados; facilitar a elaboração de contratos de licenciamento e venda dos projetos de *design*; elaborar formas e padrões novos faz com que os produtos industriais tenham maior apelo visual em relação aos seus concorrentes, o que leva a um aumento do valor comercial, além de facilitar o *marketing* e a comercialização.

Outras vantagens do registro de DI para as *Startups* estão representados na Figura 11.

Uso da PI por *Startups*



FIGURA 11: VANTAGENS DO REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL PELAS *STARTUPS*

7.2 Perfil do uso de registro de Desenhos Industriais por *Startups*

Ao cruzar a lista de 3.523 CNPJ com a base de Desenhos Industriais do INPI, foram identificadas 36 empresas que registraram 133 Desenhos Industriais no Brasil. As principais áreas desses Desenhos Industriais estão na Figura 12.

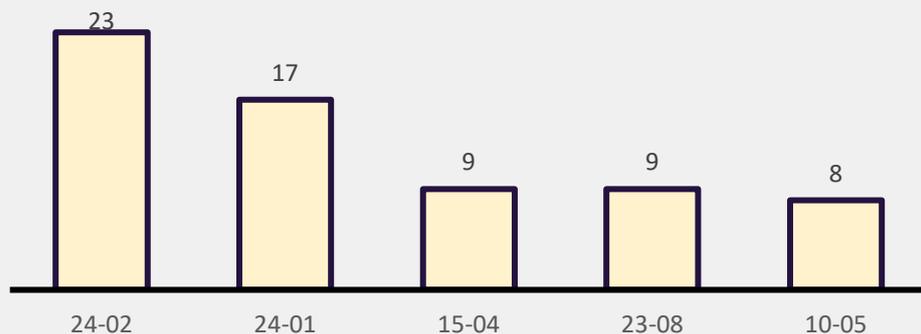


FIGURA 12: NUMERO DE REGISTROS DE DI POR *STARTUPS* DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DOS REGISTROS



Uso da PI por *Startups*

Legenda

- 24-02-Instrumentos médicos, instrumentos e ferramentas para uso em laboratório
- 24-01-Aparelhos e equipamentos para médicos, hospitais e laboratórios
- 23-08-Outros equipamentos sanitários e acessórios, não incluídos em outras classes
- 15-04-Maquinário de construção
- 23-01-Equipamentos para distribuição de fluido



Uso da PI por *Startups*

8 Programa de Computador

Os “programas de computador em si (*software*)” são protegidos pelo Direito de Autor no Brasil e portanto, o direito autoral do programa de computador nasce junto com a criação, no entanto, **para fins de comprovação de autoria pode-se fazer o registro no INPI.**

O registro de programas de computador em si (*softwares*) protege o código-fonte ou código-objeto (escrito em linguagem de programação). A proteção é válida nos 176 países signatários da Convenção de Berna²⁹, tendo a vigência de 50 anos a partir do ano subsequente à data da criação ou de publicação do *software*.

O registro de *software* no INPI (como direito de autor) atualmente é concedido em 7 dias úteis em média, e o pedido é totalmente feito por meio eletrônico, com segurança (criptografia).

Além disso, este registro pode ser feito no nome de pessoa jurídica ou física (por exemplo, o desenvolvedor do *software*). Mais informações sobre o registro de *software* podem ser obtidas no site do INPI (<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/programa-de-computador/guia-basico-programa-de-computador>).

8.1 Vantagens do registro de Programa de Computador por *Startups*

A publicidade do *software* registrado no INPI que ao contrário da opção pelo segredo industrial, que não torna o conteúdo público para futura consulta e pesquisa), possibilita o avanço da ciência. Além da abrangência internacional do registro (segundo Convenção de Berna e TRIPS³⁰), é possível identificar algumas vantagens relevantes na Figura 13.

²⁹ https://www.wipo.int/copyright/wipo_pub_615

³⁰ https://www.wto.int/english/tratop_e/trips_e/trips_e.htm

Uso da PI por *Startups*

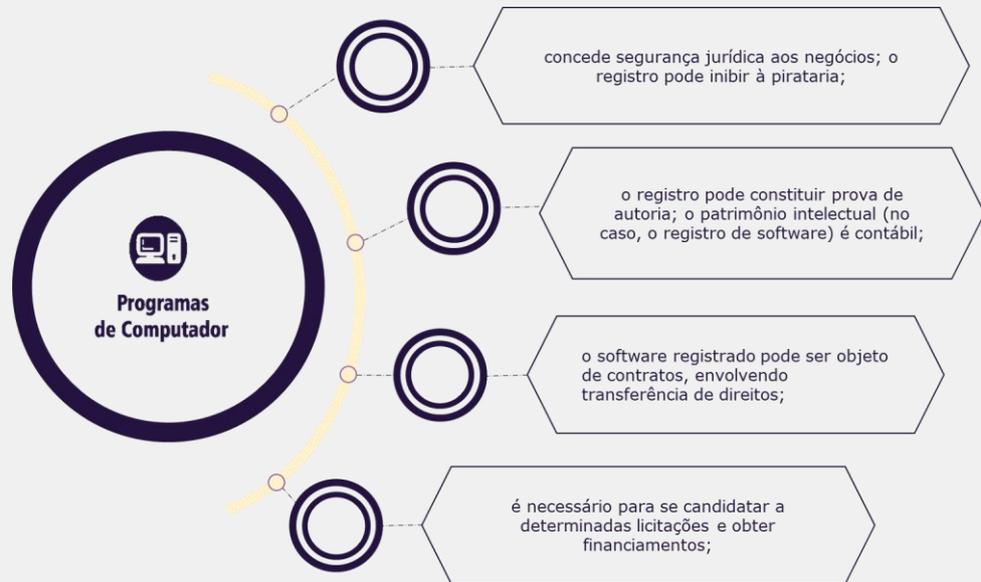


FIGURA 13: PRINCIPAIS VANTAGENS DOS REGISTROS DE *SOFTWARE* POR *STARTUPS*

Por fim, não se encontra nenhuma desvantagem em fazer o registro do(s) *software(s)* desenvolvido(s) pelas empresas *Startups*. O único obstáculo identificado poderia estar relacionado aos custos associados na obtenção do registro, já que se trata de empresas nascentes que dispõem de poucos recursos financeiros a princípio. Contudo, no caso das taxas previstas para o registro no INPI (Brasil), estes custos podem ser considerados baixos para muitas empresas.

8.2 Perfil do uso de registro Programa de Computador por *Startups*

Ao cruzar a lista de 3.523 CNPJs com a base de registro Programa de Computador, foram identificadas 203 *Startups* que registraram 327 *softwares* no Brasil. As principais áreas dessas empresas estão apresentadas na Figura .



Uso da PI por *Startups*



FIGURA 14: PERFIL DAS *STARTUPS* COM REGISTRO DE SOFTWARE



Uso da PI por *Startups*

9 Discussão e Conclusão

O estudo mostra que uso da PI pelas *Startups* brasileiras ainda é incipiente, tendo sido demonstrado que as *Startups* utilizam principalmente o registro marca. No entanto, um dos objetos do estudo é mostrar que ainda há espaço para o uso de diferentes tipos de proteção visando garantir a propriedade de seus ativos intangíveis.

O INPI busca, cada vez mais, incorporar o universo das *Startups* à propriedade industrial. As *Startups* estão inseridas no eixo 4 do Programa INPI Negócios, que versa sobre empreendedorismo, e participam de diversas iniciativas do instituto, como o programa de mentoria e capacitações focadas para esse público, cabendo indicar as iniciativas em conjunto com o Sebrae, inseridas os programas InovAtiva Brasil e StartOut Brasil.

As *Startups* são também objeto de um programa de tramite prioritário dos seus pedidos de patentes (Patentes *Startups*). Ademais o INPI concede ainda tratamento diferenciado em relação às taxas praticadas para o registro de ativos em propriedade industrial no instituto (quando estas são Micro e pequenas empresas (MPE)).

Em um contexto mais abrangente, as *Startups* são público-alvo também de programas e projetos inseridos na Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, em ações de divulgação do tema, capacitação, mentorias de apoio à proteção da PI e uma série de outras iniciativas direcionadas ao público geral, que também abrangem as *Startups*. Para mais informações acesse: <https://www.gov.br/pt-br/propriedade-intelectual> .